

MINISTERIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº. 10665/001.262/91-97

NCA

Sessão de 06 de dezembro de 1994

ACORDÃO Nº 102-29.342

RECURSO Nº. : 102.876 - IRPJ EX.: DE 1989 e 1990

RECORRENTE : MERCEARIA CABRAL LTDA - ME

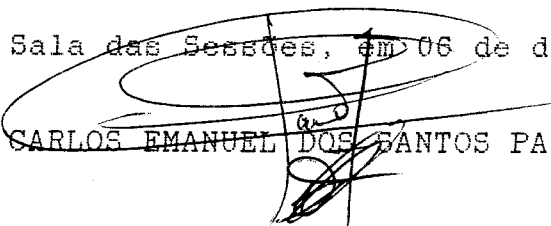
RECORRIDA : DRF - DIVINOPOLIS - MG

R E S O L U Ç A O 102-1.736

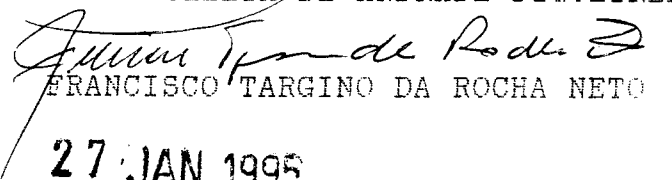
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MERCEARIA CABRAL LTDA - ME.

RESOLVEM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, anular o Acórdão Nº 102-29.342, de 13/09/94, para CONVERTER o julgamento em diligência, nos termos do voto da Relatora, em virtude de erro no registro do voto.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 1994.


CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA - PRESIDENTE

MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO - RELATORA

VISTO EM
SESSÃO DE: 
FRANCISCO TARGINO DA ROCHA NETO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

27 JAN 1995

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Waldevan Alves de Oliveira, Júlio César Gomes da Silva, Ursula Hansen e Rubens Machado da Silva (Suplente Convocado). Ausente justificadamente o Conselheiro José Carlos Passuello.